



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

(Processo Administrativo Nº 06187/2024)

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por meio da **PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - UASG 985685**, torna público que realizará **DISPENSA** na forma ELETRÔNICA, sob o critério de "**MENOR PREÇO**", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 003/2024, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Aviso, por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> e no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES: <https://www.presidentekennedy.es.gov.br/transparencia/licitacao>, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA ELETRÔNICA (INTERNET) DIÁRIA PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, devidamente aprovado pela Autoridade competente. A Dispensa será realizada pela Gerente de Licitação e Contratação Direta, designada pelo Decreto Individual nº 198, de 17 de outubro de 2023.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2024.058E0700001.09.0003.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Da retirada do Aviso de Contratação Direta - Os fornecedores interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão retirar o Aviso no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou www.gov.br/compras, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à Dispensa nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no "SIASG" ou na autorização de fornecimento e/ou instrumento equivalente, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e/ou seus anexos.

1.2. DISPENSA ELETRÔNICA: Com Disputa.

1.3. Do preço máximo: O preço total máximo que o Município de Presidente Kennedy/ES se dispõe a pagar é de **R\$ 1.214,04 (um mil, duzentos e quatorze reais e quatro centavos).**

1.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do órgão promotor do certame, denominada Gerente de Licitação e Contratação Direta.

1.6. INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: às **08h00min** do dia **18/06/2024**.

1.7. LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: às **08h00min** do dia **25/06/2024**.

1.8. PERÍODO DE LANCES: dia **25/06/2024** das **08h00min** às **14h00min**.

1.9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para o início dos lances, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: contratacaodireta@presidentekennedy.es.gov.br.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA ELETRÔNICA (INTERNET) DIÁRIA PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, conforme especificações, condições, quantidades, estimativas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. As descrições dos serviços e quantitativos serão os constantes no Termo de Referência/Aviso.

2.2.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.2.2. Os serviços deste Aviso de Contratação Direta deverão ser enviados para os e-mails do **Setor Jurídico** da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy e dos advogados listados, quais sejam: drdeveite@hotmail.com, elizahlgalante@gmail.com, procuradoria.geral@presidentekennedy.es.gov.br e gabinete1@presidentekennedy.es.gov.br.

2.2.2.1. O envio dos recortes (eletrônicos) ao Município de Presidente Kennedy, via e-mail, para os endereços eletrônicos acima relacionados, deverá ser feito na mesma data das publicações/disponibilizações ocorridas.

2.2.2.2. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, a empresa deverá enviar os recortes impreterivelmente no dia seguinte para os e-mails do descritos no item 2.2.3 ou para o endereço da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situada na Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, CEP: 29.350-000, Telefone nº (28) 3535-1900.

2.2.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **MENOR PREÇO por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta do seguinte orçamento: Procuradoria Geral do Município - Projeto/Atividade: Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município; Elemento da Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 172000000000 - Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo - Ficha nº 000292.

2.5. A proposta no sistema deve constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. Não será permitida a participação de Cooperativas.

3.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar o serviço de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para às exigências previstas neste Aviso de Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua Proposta Inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a Proposta com a descrição do serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da Etapa de Lances.

4.2.1. Após a abertura da Dispensa, deverá ser respeitado o prazo de no mínimo **06 (seis) horas** corridas para a Fase de Lances dos fornecedores;

4.2.2. Encerrada a Fase de Lances, será apresentada a ordem classificatória dos fornecedores por **MENOR PREÇO por item** apresentado. Devem os licitantes se atentarem às **MENSAGENS DO CHAT**, coletivas e individuais e seu atendimento. O vencedor deverá enviar a **PROPOSTA ATUALIZADA** e a **RESPOSTA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES** (conforme prazos informados no CHAT pelo Servidor que esteja conduzindo a Sessão) **SOMENTE VIA CONVOCAÇÃO** (JÁ DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET) acompanhado da documentação de Habilitação solicitada no **ANEXO I** deste documento.

4.2.3. A Proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das Propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na Proposta Inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o Regime Tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso e seus anexos: **I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **II - TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a Proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.9. No cadastramento da Proposta Inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, ou encaminhar por meio de declarações assinadas por seu representante, minimamente, às seguintes informações:

4.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

4.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do item 4.9, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo mínimo entre lances, previsto neste Aviso de Contratação Direta.

4.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.4. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o

Município de Presidente Kennedy.

4.11. O fornecedor interessado NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a Fase de Lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da Fase de Lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a Fase de Lances, será verificada a conformidade da Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo previsto para a contratação, a Gerente de Licitação e Contratação Direta, responsável pela condução do procedimento, poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de

classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

6.3. Definida a proposta vencedora, a Gerente de Licitação e Contratação Direta deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será DESCLASSIFICADA a Proposta vencedora que:

6.5.1. Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.

6.5.2. Contiver vícios insanáveis;

6.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a Proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Ato Convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da Proposta.

6.8. Erros no preenchimento da Proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A Proposta/planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das Propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto se contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse Regime.

6.9. Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo do Compras.gov.br e as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

6.11. Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a Proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a Sessão será Suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da Proposta, se iniciará a Fase de Habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação do fornecedor melhor classificado da fase de lances serão exigidos os documentos estabelecidos no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso.

7.1.1. Todos os documentos descritos no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados de modo que permita à Gerente de Licitação e Contratação Direta proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da Gerente de Licitação e Contratação Direta.

7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Gerente de Licitação e Contratação Direta poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. A Gerente de Licitação e Contratação Direta poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia

autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, localizado na Rua Átila Vivácqua, nº 140, Centro, CEP: 29.350-000, onde DEVERÁ constar no envelope o encaminhamento ao Setor de Planejamento/Gerência de Licitação e Contratação Direta, bem como o nome da empresa e o número da respectiva Dispensa, em dias úteis, no horário de 08 às 11hs e de 12:30 às 17hs, no prazo estabelecido pela Gerente de Licitação e Contratação Direta.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema provedor, até às **12 horas do dia útil subsequente**, a contar da convocação da Gerência de Licitação e Contratação Direta, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.6.1. Para a consulta de fornecedores Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>).

7.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, e se necessário for, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva

documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

7.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da Prova de Inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal.

7.8.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. A Administração poderá encaminhar o Contrato ou instrumento equivalente, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

8.3.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.4.2. A Contratada se vincula à sua Proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

8.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da

Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, conforme art. 105 da Lei nº14.133/2021.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES

9.1. O Ordenador de Despesa designará Servidor competente a fim de tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de Proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das Propostas ou da documentação de Habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Os documentos solicitados (proposta atualizada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados até às **12 horas do dia útil subsequente**, a contar da convocação.

10.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.13.3. ANEXO III - Descritivo, Quantidade e Valores Médios dos Serviços;

10.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta.

Presidente Kennedy/ES, 14 de maio de 2024.

RODRIGO LISBÔA CORRÊA
Procurador Geral Municipal

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA ELETRÔNICA (INTERNET) DIÁRIA PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas na respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

2.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3. Qualificação Econômica - Financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da Sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA ELETRÔNICA (INTERNET) DIÁRIA PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTES AVISOS.

ANEXO III - DESCRITIVO, QUANTIDADE E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002379	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA ELETRÔNICA DIÁRIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 1) ELISA HELENA LESQUEVES GALANTE 2) DEVEITE ALVES PORTO NETO 3) DORLEI FONTÃO DA CRUZ; 4) Prefeito Municipal de Presidente Kennedy; 5) Município de Presidente Kennedy; 6) Procurador Geral do Município de Presidente Kennedy; 7) Procuradoria Geral do Município de Presidente Kennedy; 8) Presidente da Comissão de Licitação do Município de Presidente Kennedy. Contratação do serviço de acompanhamento diário de intimações e outras publicações referentes ao território do Estado do Espírito Santo impressas no seguintes diários: 1) Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, compreendido pelos seguintes diários: Diário da Justiça Federal, Diário do Tribunal Regional Eleitoral, Diário Oficial do TRT – 17ª Região, Diário da Justiça da União – Seção I (STF, STJ, TST, TSE E STM) e Seção II (TRF da 2ª Região); 2) DOU – Diário Oficial da União: Seção I, II e III. 3) DIO – Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		MÊS	12	101,17	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA ELETRÔNICA (INTERNET) DIÁRIA PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

DADOS DO LICITANTE PARTICIPANTE:

Por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal):		
Empresa (razão social da licitante):		
Inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ):	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	Estado:
E-mail institucional:		
E-mail do responsável Técnico:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^{as}, nossa Proposta de Preços para a aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo relacionados, conforme o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODEL O	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA ELETRÔNICA DIÁRIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS</u> - Em nome de: 1) Elisa Helena Lesqueves Galante; 2) Deveite Alves Porto Neto; 3) Dorlei Fontão da Cruz; 4) Prefeito Municipal de Presidente Kennedy; 5) Município de Presidente Kennedy; 6) Procurador Geral do Município de Presidente Kennedy; 7) Procuradoria Geral do Município de Presidente Kennedy; 8) Presidente da Comissão de Licitação do Município de Presidente Kennedy. Relativos aos: 1) Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, compreendido pelos seguintes diários: Diário da Justiça Federal; Diário do Tribunal Regional Eleitoral; Diário Oficial do TRT - 17ª Região; e Diário da Justiça da União - Seção I (STF, STJ, TST, TSE E STM) e Seção II (TRF da 2ª Região). 2) DOU - Diário Oficial da União: Seção I, II e III. 3) DIO - Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.		MÊS	12		
TOTAL GERAL.....R\$						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

O prazo de validade da Proposta de Preços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de início da prestação de serviços será de acordo com o estipulado no Aviso de Dispensa Eletrônica/Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a cumpri-lo no prazo determinado no documento de convocação. Assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

ATENÇÃO:

ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA atualizada/valores finais e negociados, marca, modelo, fabricante, conforme serviço ofertado quando do cadastro da proposta inicial no sistema e a documentação de habilitação solicitada no Anexo I deste documento.

**ANEXO II -
TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência 35/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2024	985685-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES	JOCIMARA BARRETO CHAVES	06/05/2024 12:51 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		006187/2024

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Leitura Eletrônica (INTERNET) Diária para atender a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Leitura Eletrônica diária de Publicações Oficiais	821	12 MESES	R\$ 75,00	R\$ 900,00

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como Serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura do Contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 35/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação esta previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme DFD nº 82/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 35/2024, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024, de 25 de janeiro de 2024.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.5. Da participação de consórcios e cooperativas:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar o serviço de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

4.5.2. Não será permitida a participação de cooperativas.

4.6. Vigência do Contratação

4.6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7.1. Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.7.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.7.3. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.7.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

4.8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado

4.8.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

4.8.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

4.8.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

4.8.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

4.8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

4.9. Contratação

4.9.1. A Contratação será por meio Eletrônico;

4.10. Da Modalidade

4.10.1. A contratação deverá ocorrer por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.11. Infrações e Sanções Administrativas

4.11.1. O ordenador de despesa designará servidores competentes a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O início da Execução dos Serviços contratados é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Da Execução

5.2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail), relativos aos:

5.2.2. Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, compreendido pelos seguintes diários:

- 1 Diário da Justiça Federal;
- 2 Diário do Tribunal Regional Eleitoral;
- 3 Diário Oficial do TRT – 17ª Região; e
- 4 Diário da Justiça da União – Seção I (STF, STJ, TST, TSE E STM) e Seção II (TRF da 2ª Região).

5.2.3. DOU – Diário Oficial da União: Seção I, II e III.

5.2.4. DIO – Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

5.2.5. No que tange à leitura eletrônica diária do Diário da Justiça da União e aos Diários Oficiais dos Estados acima mencionados com as intimações judiciais deverão ser pesquisadas as publicações em que constem exclusivamente os seguintes nomes para seleção e encaminhamento:

1. ELISA HELENA LESQUEVES GALANTE
2. DEVEITE ALVES PORTO NETO
3. DORLEI FONTÃO DA CRUZ;
4. Prefeito Municipal de Presidente Kennedy;
5. Município de Presidente Kennedy;
6. Procurador Geral do Município de Presidente Kennedy;
- 7 Procuradoria Geral do Município de Presidente Kennedy;
8. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Presidente Kennedy.

5.2.6. A empresa prestadora de serviço efetuará a pesquisa, leitura e envio/disponibilização de recortes eletrônicos contendo todas as publicações envolvendo as expressões citadas acima.

5.2.7. As publicações ocorridas no Diário da Justiça e no Diário Oficial e Diário Oficial Estadual, nos termos acima especificados, deverão ser enviadas para os e-mail's do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy de e dos advogados listados, quais sejam: drdeveite@hotmail.com, elizahlgalante@gmail.com, procuradoria.geral@presidentekennedy.es.gov.br e gabinete1@presidentekennedy.es.gov.br .

5.2.8. O envio dos recortes (eletrônicos) ao Município de Presidente Kennedy, via e-mail, para os endereços eletrônicos acima relacionados, deverá ser feito na mesma data das publicações

/disponibilizações ocorridas nos Diários acima indicados. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, a empresa deverá enviar os recortes impreterivelmente no dia seguinte para os e-mails acima relacionados ou para o endereço do Município de Presidente Kennedy, na Rua Atila Vivacqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, CEP: 29.350-000 Telefone n.º (28) 3535-1900.

5.2.9. Durante a execução contratual poderão ser adicionados/ retirados novos termos/nomes listados acima deste TR, bem como e-mails listados no item 5.2.7, em virtude de necessidades por parte das unidades jurídicas da contratante.

5.2.10. Os recortes devem ser encaminhados e disponibilizados individualmente.

5.2.11. Os recortes deverão ser enviados em arquivos tipo formato "PDF", página "HTML".

5.2.12. Os serviços descritos acima serão executados em ambiente da empresa prestadora de serviço.

5.2.13. Em caso de contingência da contratante ou da empresa prestadora de serviço, os recortes eletrônicos deverão ser entregues em meio magnético, gravados em CD(s), no endereço das unidades listadas no item 5.2.7.

5.2.14. A empresa prestadora de serviço deverá manter disponível o arquivo contendo as informações já repassadas por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do referido repasse.

5.2.15. A empresa prestadora de serviço responderá civilmente por eventual prejuízo que a contratante tenha em razão de perda de prazo judicial decorrente de falha na leitura dos diários, conforme previsão legal neste contrato.

5.2.16. A empresa prestadora de serviço não poderá utilizar-se de arquivos de empresas que já estejam prestando o serviço ora contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades dela decorrentes, conforme previsão legal e no contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor da pasta em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.

6.8. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.9. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Liquidação

7.1. Após os serviços serem prestados, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato /Ata, modalidade e número da licitação, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.3.7. Discriminação dos serviços/materiais;

7.3.8. Dados da conta bancária

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, **conforme seção anterior.**

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de Seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com disputa.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. Qualificação Econômica - Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 900,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** conforme os custos unitários presente no Estudo Técnico Preliminar nº 35/2024 elaborado pela Secretaria solicitante. Entretanto, trata-se de valor provisório, haja vista que a Pesquisa de Preços ainda será realizada pelo Setor de Compras, conforme tramitação descrita no fluxograma do Decreto Municipal nº 03/2024.

9.2. As estimativas do valor da Contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 35/2024, apêndice deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II) Fonte de Recursos: 172000000000- Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural;

III) Programa de Trabalho: 001 - Gestão Administrativa ;

IV) Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

V) Projeto/ Atividade: 2.173 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula n 14141

JOCIMARA BARRETO CHAVES

GERENTE DE TERMO DE REFERÊNCIA



Assinou eletronicamente em 02/05/2024 às 14:47:05.

Despacho: Matrícula nº 13912

JULIANA DOS SANTOS MELLO

ASSESSOR TÉCNICO IV



Assinou eletronicamente em 06/05/2024 às 12:51:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP35_LEITURA - PROCURADORIA.pdf (448.72 KB)
- Anexo II - ORCAMENTOS.pdf (303.54 KB)
- Anexo III - ETP35_SERVICO DE LEITURA - CORRETO.pdf (448.94 KB)

Anexo II - ORCAMENTOS.pdf

Vitória/ES, 16 de fevereiro de 2023.

À Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES

A/C: Procuradoria Geral Municipal

REF: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DAS INTIMAÇÕES PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E TRIBUNAIS SUPERIORES

Prezados,

Apresento proposta para prestação de serviços de leitura eletrônica diária de publicações oficiais.

1. DO OBJETO - SERVIÇO SOLICITADO/PROPOSTO

1.1 Acompanhamento de intimações

Encaminhamento ao assinante, das intimações e demais atos processuais publicados nos Diários Oficiais da Justiça, onde figure **8 (oito) nomes**, com respectivas OAB ou não, indicados pelo contratante, bem como, todas as informações necessárias, como data de publicação, cartório e órgão que publicou, tornando a identificação clara e objetiva.

As intimações serão pesquisadas nos seguintes Diários Oficiais:

Espírito Santo

- ❖ Diário da Justiça Federal do Espírito Santo
- ❖ Diário do Tribunal de Justiça do Espírito Santo
- ❖ Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo (17ª Região)
- ❖ Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
- ❖ Diário Oficial da Justiça Federal do Espírito Santo
- ❖ Diário Oficial do Espírito Santo
- ❖ Diário Oficial do Tribunal de Contas do Espírito Santo
- ❖ Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Espírito Santo – OAB/ES

Tribunais Superiores

- ❖ Diário do Conselho da Justiça Federal
- ❖ Diário do Conselho Nacional de Justiça
- ❖ Diário do Conselho Nacional do Ministério Público
- ❖ Diário do Conselho Superior da Justiça de Trabalho
- ❖ Diário do Superior Tribunal de Justiça
- ❖ Diário do Superior Tribunal Militar
- ❖ Diário do Supremo Tribunal Federal
- ❖ Diário do Tribunal de Contas da União
- ❖ Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

- ❖ Diário do Tribunal Superior Eleitoral
- ❖ Diário Eletrônico Ordem dos Advogados do Brasil
- ❖ Diário Oficial da União

Realizamos a busca personalizada, identificando no texto da intimação, o nome do advogado, nº da OAB ou nome da parte, conforme a necessidade do assinante.

A leitura é feita de forma digital, proporcionando maior confiabilidade na pesquisa, sendo enviado *online*, pela manhã, para os endereços de e-mails indicados, com a informação da **existência ou inexistência** de intimações naquele dia.

2. DO PREÇO E PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços acima previstos é R\$ 75,00 (oitenta e cinco reais), preço mensal e R\$ 900,00 (novecentos reais), preço global anual.

O Pagamento poderá ser feito por meio de depósito bancário, pix ou boleto mediante apresentação Nota Fiscal.

Proposta válida por 60 dias

3. INFORMAÇÕES GERAIS

A MJ é uma empresa idônea, atuando neste ramo de atividade desde 1993, estando devidamente regularizada, possuindo em sua cartela de clientes, conceituados escritórios de advocacia, além de Grandes Empresas Privadas e Instituições Públicas do ES e Federais.

Atenciosamente,

Juliana B. Queiroz
MJ INFORMADOR JURÍDICO LTDA.
simplificando a informação
atendimento@mjinformador.com.br
www.mjinformador.com.br



Atendimento



WhatsApp



Assunto: Prestação de Serviços de Leitura dos Diários Oficiais

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados,

CONTATO DIÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrição CNPJ 03.501.722/0001-18, com sede Avenida AB, Quadra 33-A, Bairro Manoel Plaza, Serra-ES, CEP 29160-450, por seu representante legal signatário, vem até Vossa Senhoria apresentar:

O CONTATO DIÁRIO está operando em todos os Estados do Brasil no mercado de informadores jurídicos desde novembro de 1999. O reconhecimento dos operadores do direito é comprovado por sua extensa carteira de assinantes. Como diferencial, o CONTATO DIÁRIO apresenta a pesquisa dos Diários Oficiais pelo nome do advogado, com exclusivo sistema informatizado de busca, e refinamentos sucessivos de variáveis cadastradas, também conhecido como "RECORTE DIGITAL".

PROPOSTA COMERCIAL

de Prestação de Serviços de Leitura dos Diários Oficiais

Consoante os termos que seguem.

Atenciosamente,

Serra-ES, 16 de Fevereiro 2024.



OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Leitura dos Seguintes diários:

Diário do Judiciário do Espírito Santo; Diário da Justiça Federal, Diário do Tribunal Regional Eleitoral, Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;

Diário da Justiça Eletrônico Nacional – DJEN (Referente ao Estado Pesquisado)
SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado

Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE, STM, TRF 2ª Região), referentes ao território jurisdicional do Estado do Espírito Santo, nas ações originárias deste Estado, desde que conste da publicação a sigla “ES” ou “ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”. (Cortesia)

Diário Oficial da União - Seção (I, II e III)

Atos Federais

Tribunal de Contas da União

Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – Poder Executivo

Nome (s) a ser (em) pesquisado (s):

8 nomes

Valor Total da Proposta:

O Valor total da proposta para leitura(s) do(s) nome(s) acima citado(s) nos seu(s) respectivo(s) estado(s) é de:

Valor mensal: R\$ 90,00 (Noventa Reais).

FORMA DE ENVIO DAS PUBLICAÇÕES:

E-mail / site www.contatodiario.com.br / Integração via WebService/ Aplicativo



Site:

Acesso às intimações 24 horas por dia e 07 dias na semana;

Filtro de intimações por Data, Advogado, Texto da intimação;

Alerta (Lembrete) de audiência, prazo, recurso a ser feito. Ao criar o alerta irá cadastrar uma data específica e e-mail que queira receber o alerta com as observações realizadas junto com a intimação;

Filtro de intimações não lidas, lidas e lixeira;

Acesso aos últimos 04 meses de intimação.

Aplicativo:

Acesso às intimações 24 horas por dia e 07 dias na semana;

Filtro de intimações por Data, Advogado, Número de Processo;

Alerta (Lembrete) de audiência, prazo, recurso a ser feito. Ao criar o alerta irá cadastrar uma data e hora específica, onde receberá um push em seu celular alertando. Ao clicar automaticamente irá para a intimação;

Existe a possibilidade de arquivar as intimações para deixar o ambiente de trabalho mais organizado.

Filtro de intimações não lidas, lidas e arquivadas;

Acesso aos últimos 04 meses;

Alerta de novas intimações;

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CÍVEL PROFISSIONAL:

A Contato Diário mantém um contrato de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme teor da APÓLICE nº 16.78.0098384.28, emitida pela pessoa jurídica CHUBB SEGUROS BRASIL S/A - CNPJ nº 03.502.099/0001-18 - Código SUSEP 06513, em favor de CONTATO-DIÁRIO CNPJ nº 03.501.722/0001-18

É parte integrante deste contrato a APÓLICE nº 16.78.0098384.28, emitida pela pessoa jurídica CHUBB SEGUROS BRASIL S/A - CNPJ nº 03.502.099/0001-18 - Código SUSEP



06513, em favor de CONTATO DIÁRIO LTDA CNPJ nº 03.501.722/0001-18, especificamente, AS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DE RISCOS PREVISTAS NAS CLÁUSULAS 05 E 14, da sobredita Apólice.

Toda e qualquer responsabilidade imputada a CONTRATADA, verificada sempre após a análise técnica, com direito a ampla defesa e contraditório, está limitada ao valor da APÓLICE nº 16.78.0098384.28, emitida pela pessoa jurídica CHUBB SEGUROS BRASIL S/A - CNPJ nº 03.502.099/0001-18 - Código SUSEP 06513, em favor de CONTATO DIÁRIO LTDA CNPJ nº 03.501.722/0001-18.

**CONTATO DIÁRIO ESTA OPERANDO EM TODOS OS
ESTADOS DO BRASIL.**

Considerando o privilégio e a importância de oferecermos os nossos serviços de forma a melhor atendê-los através da nossa central de atendimento pelo Whatsapp (27)98151-7450 | 0800-0057075.

Atenciosamente,

Géssica

E-mail: adm01@contatodiario.com.br

Depto Comercial / Financeiro

<https://www.contatodiario.com.br>

Tel. (27) 3347-1139

Proposta valida por 30 dias.

**Anexo III - ETP35_SERVICO DE LEITURA - CORRETO.
pdf**

Estudo Técnico Preliminar 35/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.017/2011, a Procuradoria Geral do Município é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o assessoramento ao Prefeito Municipal no planejamento e coordenação das ações municipais nas questões jurídicas, administrativas e legislativas, dentre outras atividades correlatas.
- 2.2. Desta forma, considerando as obrigações legais desta Procuradoria Geral, cumpre registrar que tramitam no Poder Judiciário, diversas ações em que o município de Presidente Kennedy é parte, necessitando portanto de acompanhamento e adoção de todas as providências necessárias para ciência do órgão e representação judicial do município em tempo hábil para o trâmite adequado para as manifestações sejam elas tempestivas.
- 2.3. Assim, a contratação dos serviços de Leitura do Diário Oficial da Justiça se faz necessária, uma vez que a utilização dos próprios assessores jurídicos para fazer as leituras oficiais demandaria muito tempo destes, o que iria de encontro com o princípio da economicidade e da eficiência da Administração Pública.
- 2.4. O serviço objeto da presente contratação possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais no mercado. Logo, trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, incisos XIII a XVI, Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando ainda como bem de consumo de luxo (Decreto Municipal nº 003/2024, art. 32).
- 2.5. A cientificação das intimações e comunicações dos atos processuais, e principalmente as citações do município, se mostra como medida de extrema importâncias diante dos exíguos prazos para manifestação da procuradoria, que na maioria das vezes depende das informações prestadas pelos diversos órgãos municipais.
- 2.6. Deste modo, para atender a demanda pretendida, é necessária a contratação de empresa que preste serviço de leitura de Diários, a fim cientificar o município das intimações e citações dos diversos órgãos judiciais, dinamizando o trâmite processual administrativo, a fim de que a resposta judicial seja produzida em tempo hábil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Procuradoria Geral	Rodrigo Lisboa Corrêa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para atender a demanda pretendida, é necessário a contratação de empresa que disponibilize a leitura do Diário Oficial dos diversos órgãos judiciais para a cientificação e acompanhamento dos atos processuais, para que haja a manifestação seja tramitada e protocolada em tempo hábil, dentro dos exíguos prazos processuais.

4.2. A contratação da empresa permitirá o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade dos atos administrativos e judiciais desta procuradoria.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a existência de varias empresas do ramo no mercado, assim com a prática comum da atividade, caracteriza que trata de serviço que não possui restrição no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação dos serviços de leitura do Diário Oficial da Justiça se faz necessária, uma vez que a utilização dos próprios assessores jurídicos para fazer as leituras oficiais demandaria muito tempo destes, o que iria de encontro com o princípio da economicidade e da eficiência da Administração Pública. Faz necessário a cientificação das intimações e comunicações dos atos processuais, e principalmente as citações do município, se mostra como medida de extrema importâncias diante dos exíguos prazos para manifestação da procuradoria, que na maioria das vezes depende das informações prestadas pelos diversos órgãos municipais.

6.2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail), relativos aos:

6.2.1.) Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, compreendido pelos seguintes diários:

1.1 Diário da Justiça Federal;

1.2 Diário do Tribunal Regional Eleitoral;

1.3 Diário Oficial do TRT – 17ª Região; e

1.4 Diário da Justiça da União – Seção I (STF, STJ, TST, TSE E STM) e Seção II (TRF da 2ª Região).

6.3.2.) DOU – Diário Oficial da União: Seção I, II e III.

6.4.3.) DIO – Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

6.5. No que tange à leitura eletrônica diária do Diário da Justiça da União e aos Diários Oficiais dos Estados acima mencionados com as intimações judiciais deverão ser pesquisadas as publicações em que constem exclusivamente os seguintes nomes para seleção e encaminhamento:

6.5.1.) ELISA HELENA LESQUEVES GALANTE

6.5.2.) DEVEITE ALVES PORTO NETO

6.5.3.) **DORLEI FONTÃO DA CRUZ;**

6.5.4.) Prefeito Municipal de Presidente Kennedy;

6.5.5.) Município de Presidente Kennedy;

6.5.6.) Procurador Geral do Município de Presidente Kennedy;

6.5.7.) Procuradoria Geral do Município de Presidente Kennedy;

6.5.8.) Presidente da Comissão de Licitação do Município de Presidente Kennedy.

6.6. A empresa prestadora de serviço efetuará a pesquisa, leitura e envio/disponibilização de recortes eletrônicos contendo todas as publicações envolvendo as expressões citadas acima.

6.7. As publicações ocorridas no Diário da Justiça e no Diário Oficial e Diário Oficial Estadual, nos termos acima especificados, deverão ser enviadas para os e-mail's do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy de e dos advogados listados, quais sejam: drdeveite@hotmail.com, elizahlgalante@gmail.com, procuradoria.geral@presidentekennedy.es.gov.br e gabinete1@presidentekennedy.es.gov.br .

6.8. O envio dos recortes (eletrônicos) ao Município de Presidente Kennedy, via e-mail, para os endereços eletrônicos acima relacionados, deverá ser feito na mesma data das publicações /disponibilizações ocorridas nos Diários acima indicados. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, a empresa deverá enviar os recortes impreterivelmente no dia seguinte para os e-mails acima relacionados ou para o endereço do Município de Presidente Kennedy, na Rua Atila Vivacqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, CEP: 29.350-000 Telefone n.º (28) 3535-1900.

6.9. Durante a execução contratual poderão ser adicionados/ retirados novos termos/nomes listados acima deste ETP, bem como e-mails listados no item 6.7, em virtude de necessidades por parte das unidades jurídicas da contratante.

6.10. Os recortes devem ser encaminhados e disponibilizados individualmente.

6.11. Os recortes deverão ser enviados em arquivos tipo formato "PDF", página "HTML".

6.12. Os serviços descritos acima serão executados em ambiente da empresa prestadora de serviço.

6.13. Em caso de contingência da contratante ou da empresa prestadora de serviço, os recortes eletrônicos deverão ser entregues em meio magnético, gravados em CD(s), no endereço das unidades listadas no item 6.7.

6.14. A empresa prestadora de serviço deverá manter disponível o arquivo contendo as informações já repassadas por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do referido repasse.

6.15. A empresa prestadora de serviço responderá civilmente por eventual prejuízo que a contratante tenha em razão de perda de prazo judicial decorrente de falha na leitura dos diários, conforme previsão legal neste contrato.

6.16. A empresa prestadora de serviço não poderá utilizar-se de arquivos de empresas que já estejam prestando o serviço ora contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades dela decorrentes, conforme previsão legal e no contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para o dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, foi considerado os quantitativos registrados nas ultimas contratações deste objetos, que atenderam aos setores da Procuradoria Geral Municipal.

7.2. Desta forma, a Leitura Diária dos Diários, deverá seguir a descrições transcritas no item (Descrição da Solução como um Todo) deste ETP.

7.3. A contratação será de 12 (doze) meses de duração contratual e por tratar-se de quantidade estimada, deve-se considerar o quantitativo do ano corrente (2023) para os anos subsequentes, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.

7.4. Caso haja variação nas quantidades licitadas o contrato oriundo deste ETP deverá sofrer os devidos ajustes de modo a guardar compatibilidade com a necessidade.

7.5. Para fins de definição das quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta foi observada a execução do(s) atual(ais) contrato(s), no âmbito da Procuradoria Geral, para fins de melhor aproveitamento no contexto de melhor economia.

7.6. A contratada deverá iniciar o fornecimento, objeto deste contrato, imediatamente após a assinatura do mesmo, devendo prestar os serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

7.8. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela Contratada, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

7.9. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste ETP.

7.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à defesa prévia.

7.12. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II - Certidão expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

V - Certidão Negativa de Débitos da Sede da Contratante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 900,00

8.1. Para fins de estimativas de valores para a presente aquisição, preliminarmente foi realizado pesquisa de preços para primeira cotação.

8.2. Diante do levantamento de mercado realizado, o valor estimado, ou seja, aproximado para a presente aquisição totaliza R\$ 900 (novecentos reais), ressaltamos que estamos vivendo um momento atípico e possivelmente ocorreu reajuste de preços nos materiais supracitados.

8.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Será por dispensa de licitação considerando o critério de menor preço.

9.3. A variação de preços de acordo com o veículo de publicação, a contratação será com base no valor global estimado para um período de 12 meses, com o pagamento sendo executado de acordo com a prestação do serviço. Não há o que se falar em parcelamento da solução, por se tratar de assinatura de um serviço fornecido por única empresa por força de Lei.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação do serviço de Leitura do Diário Oficial da Justiça não possui exigência de outras contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição está de acordo com o planejamento de contratação desta Procuradoria Geral Municipal, tendo em vista que está prevista no Plano de Contratações Anual, e cadastrado pelo DFD nº 82/2023 - UASG DFD nº 985685.

11.2. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2.173 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 172000000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de royalties - Ficha 0000292.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como principal benefício a ser alcançado com a contratação da referida empresa, garantirá que os Procuradores desempenhem suas funções com maior eficiência, prestando o serviço com maior excelência, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, visto que o objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Em razão da necessidade do Setor Jurídico de manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses do Município de Presidente Kennedy - ES, no intuito de ter ciência das intimações feitas pela Imprensa Oficial, visando o cumprimento dos prazos legais ou estipulados, faz se necessária a adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada na prestação de a serviços de fornecimento de recortes das publicações eletrônicas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: 12986

JHONES HENRIQUES BARCELOS

Coordenador do Contencioso Judicial e Dívida Ativa



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 13:51:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ORÇAMENTOS.pdf (303.54 KB)

Anexo I - ORÇAMENTOS.pdf

Vitória/ES, 16 de fevereiro de 2023.

À Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES

A/C: Procuradoria Geral Municipal

REF: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DAS INTIMAÇÕES PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E TRIBUNAIS SUPERIORES

Prezados,

Apresento proposta para prestação de serviços de leitura eletrônica diária de publicações oficiais.

1. DO OBJETO - SERVIÇO SOLICITADO/PROPOSTO

1.1 Acompanhamento de intimações

Encaminhamento ao assinante, das intimações e demais atos processuais publicados nos Diários Oficiais da Justiça, onde figure **8 (oito) nomes**, com respectivas OAB ou não, indicados pelo contratante, bem como, todas as informações necessárias, como data de publicação, cartório e órgão que publicou, tornando a identificação clara e objetiva.

As intimações serão pesquisadas nos seguintes Diários Oficiais:

Espírito Santo

- ❖ Diário da Justiça Federal do Espírito Santo
- ❖ Diário do Tribunal de Justiça do Espírito Santo
- ❖ Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo (17ª Região)
- ❖ Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
- ❖ Diário Oficial da Justiça Federal do Espírito Santo
- ❖ Diário Oficial do Espírito Santo
- ❖ Diário Oficial do Tribunal de Contas do Espírito Santo
- ❖ Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Espírito Santo – OAB/ES

Tribunais Superiores

- ❖ Diário do Conselho da Justiça Federal
- ❖ Diário do Conselho Nacional de Justiça
- ❖ Diário do Conselho Nacional do Ministério Público
- ❖ Diário do Conselho Superior da Justiça de Trabalho
- ❖ Diário do Superior Tribunal de Justiça
- ❖ Diário do Superior Tribunal Militar
- ❖ Diário do Supremo Tribunal Federal
- ❖ Diário do Tribunal de Contas da União
- ❖ Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

-

Realizamos a busca personalizada, identificando no texto da intimação, o nome do advogado, nº da OAB ou nome da parte, conforme a necessidade do assinante.

A leitura é feita de forma digital, proporcionando maior confiabilidade na pesquisa, sendo enviado *online*, pela manhã, para os endereços de e-mails indicados, com a informação da **existência ou inexistência** de intimações naquele dia.

2. DO PREÇO E PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços acima previstos é **R\$ 75,00 (oitenta e cinco reais), preço mensal e R\$ 900,00 (novecentos reais), preço global anual.**

O Pagamento poderá ser feito por meio de depósito bancário, pix ou boleto mediante apresentação Nota Fiscal.

Proposta válida por 60 dias

3. INFORMAÇÕES GERAIS

A MJ é uma empresa idônea, atuando neste ramo de atividade desde 1993, estando devidamente regularizada, possuindo em sua cartela de clientes, conceituados escritórios de advocacia, além de Grandes Empresas Privadas e Instituições Públicas do ES e Federais.

Atenciosamente,

Juliana B. Queiroz
 MJ INFORMADOR JURÍDICO LTDA.
 simplificando a informação
 atendimento@mjinformador.com.br
www.mjinformador.com.br



Atendimento



WhatsApp



Assunto: Prestação de Serviços de Leitura dos Diários Oficiais

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados,

CONTATO DIÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrição CNPJ 03.501.722/0001-18, com sede Avenida AB, Quadra 33-A, Bairro Manoel Plaza, Serra-ES, CEP 29160-450, por seu representante legal signatário, vem até Vossa Senhoria apresentar:

O CONTATO DIÁRIO está operando em todos os Estados do Brasil no mercado de informadores jurídicos desde novembro de 1999. O reconhecimento dos operadores do direito é comprovado por sua extensa carteira de assinantes. Como diferencial, o CONTATO DIÁRIO apresenta a pesquisa dos Diários Oficiais pelo nome do advogado, com exclusivo sistema informatizado de busca, e refinamentos sucessivos de variáveis cadastradas, também conhecido como "RECORTE DIGITAL".

PROPOSTA COMERCIAL

de Prestação de Serviços de Leitura dos Diários Oficiais

Consoante os termos que seguem.

Atenciosamente,

Serra-ES, 16 de Fevereiro 2024.



OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Leitura dos Seguintes diários:

Diário do Judiciário do Espírito Santo; Diário da Justiça Federal, Diário do Tribunal Regional Eleitoral, Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;

Diário da Justiça Eletrônico Nacional – DJEN (Referente ao Estado Pesquisado)
SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado

Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE, STM, TRF 2ª Região), referentes ao território jurisdicional do Estado do Espírito Santo, nas ações originárias deste Estado, desde que conste da publicação a sigla “ES” ou “ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”. (Cortesia)

Diário Oficial da União - Seção (I, II e III)

Atos Federais

Tribunal de Contas da União

Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – Poder Executivo

Nome (s) a ser (em) pesquisado (s):

8 nomes

Valor Total da Proposta:

O Valor total da proposta para leitura(s) do(s) nome(s) acima citado(s) nos seu(s) respectivo(s) estado(s) é de:

Valor mensal: R\$ 90,00 (Noventa Reais).

FORMA DE ENVIO DAS PUBLICAÇÕES:

E-mail / site www.contatodiario.com.br / Integração via WebService/ Aplicativo



Site:

Acesso às intimações 24 horas por dia e 07 dias na semana;

Filtro de intimações por Data, Advogado, Texto da intimação;

Alerta (Lembrete) de audiência, prazo, recurso a ser feito. Ao criar o alerta irá cadastrar uma data específica e e-mail que queira receber o alerta com as observações realizadas junto com a intimação;

Filtro de intimações não lidas, lidas e lixeira;

Acesso aos últimos 04 meses de intimação.

Aplicativo:

Acesso às intimações 24 horas por dia e 07 dias na semana;

Filtro de intimações por Data, Advogado, Número de Processo;

Alerta (Lembrete) de audiência, prazo, recurso a ser feito. Ao criar o alerta irá cadastrar uma data e hora específica, onde receberá um push em seu celular alertando. Ao clicar automaticamente irá para a intimação;

Existe a possibilidade de arquivar as intimações para deixar o ambiente de trabalho mais organizado.

Filtro de intimações não lidas, lidas e arquivadas;

Acesso aos últimos 04 meses;

Alerta de novas intimações;

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CÍVEL PROFISSIONAL:

A Contato Diário mantém um contrato de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme teor da APÓLICE nº 16.78.0098384.28, emitida pela pessoa jurídica CHUBB SEGUROS BRASIL S/A - CNPJ nº 03.502.099/0001-18 - Código SUSEP 06513, em favor de CONTATO-DIÁRIO CNPJ nº 03.501.722/0001-18

É parte integrante deste contrato a APÓLICE nº 16.78.0098384.28, emitida pela pessoa jurídica CHUBB SEGUROS BRASIL S/A - CNPJ nº 03.502.099/0001-18 - Código SUSEP



06513, em favor de CONTATO DIÁRIO LTDA CNPJ nº 03.501.722/0001-18, especificamente, AS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DE RISCOS PREVISTAS NAS CLÁUSULAS 05 E 14, da sobredita Apólice.

Toda e qualquer responsabilidade imputada a CONTRATADA, verificada sempre após a análise técnica, com direito a ampla defesa e contraditório, está limitada ao valor da APÓLICE nº 16.78.0098384.28, emitida pela pessoa jurídica CHUBB SEGUROS BRASIL S/A - CNPJ nº 03.502.099/0001-18 - Código SUSEP 06513, em favor de CONTATO DIÁRIO LTDA CNPJ nº 03.501.722/0001-18.

**CONTATO DIÁRIO ESTA OPERANDO EM TODOS OS
ESTADOS DO BRASIL.**

Considerando o privilégio e a importância de oferecermos os nossos serviços de forma a melhor atendê-los através da nossa central de atendimento pelo Whatsapp (27)98151-7450 | 0800-0057075.

Atenciosamente,

Géssica

E-mail: adm01@contatodiario.com.br

Depto Comercial / Financeiro

<https://www.contatodiario.com.br>

Tel. (27) 3347-1139

Proposta valida por 30 dias.